

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037936-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	06050000506/18	AGENCIA ESPECIAL DE UBERLANDIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: THIAGO SOARES FONSECA	CPF/CNPJ: 011.658.086-09
Endereço: RUA THIAGO SOARES FONSECA, 195	Bairro: MORADA DO SOL
Município: UBERLANDIA	CEP: 38.400-516 Telefone:
UF: MG	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: THIAGO SOARES FONSECA	CPF/CNPJ: 011.658.086-09
Endereço: RUA THIAGO SOARES FONSECA, 195	Bairro: MORADA DO SOL
Município: UBERLANDIA	CEP: 38.400-516 Telefone:
UF: MG	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Rio das Pedras Ld, Pontal e Pederneiras	Área Total (ha):	21,7479
Município/Distrito/UF: UBERLANDIA-MG	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 62.581 2-RG 01 UBERLANDIA	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6):	Y(7):	Datum: Fuso:
Coordenada Geografica:		

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	58,0000	un
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204	4,3500	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura	corte de 58 árvores isoladas	20,2300

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	20,2300
Total	20,2300

Fisionomia/Transição entre Fisionomias

Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	o material será utilizado na propriedade	52,78	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

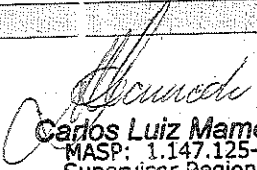
		Unidade
APP com cobertura vegetal nativa		0,0000
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvopastoril	0,0000
	Outros:	0,0000
Total		0,0000

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MARICÉIA BARBOSA SILVA PÁDUA - MASP: 1147124-0

EDYLENE MAROTA GUIMARÃES - MASP: 1147266-9

Data da Vistoria: quarta-feira, 17 de julho de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

Carlos Luiz Mamede
 MASP: 1.147.125-7
 (assinado Supervisor Regional)
 IEP - URFBio - Itangú

UBERLANDIA, 06/12/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 06/12/2019

Data de Validade: 06/12/2022

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

6. Medidas Compensatórias e Mitigadoras:

- Esta autorização só é válida mediante a retificação do registro do Cadastro Ambiental Rural - CAR, na matrícula receptora da Reserva Legal nº 27.742 no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiá/MG;
- Esta autorização não permite a supressão de espécies restritas, protegidas e tampouco imunes de corte;
- Esta autorização só é válida mediante apresentação da planta topográfica assinada pelo técnico responsável pela ART, bem como assinada pelo analista ambiental responsável por este parecer;
- Esta autorização não permite a intervenção em área fora dos limites delimitados na planta topográfica assinada pelo técnico responsável (ART) e pelo Analista Ambiental;
- Esta autorização não exime o interessado de obter demais regularizações ambientais necessárias para a operação/funcionamento do empreendimento rural;
- Esta autorização não acoberta o transporte e a comercialização de produtos florestais;
- Não é permitido o uso do fogo sem a devida autorização ambiental do órgão responsável;
- A referida intervenção ambiental deve seguir RIGOROSAMENTE as técnicas de conservação de solo e água;

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	22K	763599	7909175
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204				

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”